



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



INDICAÇÃO Nº117/2026.

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE USO OU DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL, COM ATENÇÃO PRIORITÁRIA ÀS GESTANTES E PUÉRPERAS.

Fundamentado nos termos do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requeremos à Mesa, ouvido o Soberano Plenário seja enviado cópia deste expediente ao Senhor Alexandre Lopes de Oliveira, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Campo Verde.

SALA DAS SESSÕES;
Em 23 de março de 2026.

ROSANGELA APARECIDA CORREIA DE SOUZA
Vereadora

CLÊNIO JOSÉ DOS REIS
Vereador

GEDIEL CANDIDO DA SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Como é do conhecimento de nossos Ilustres Pares, representamos neste Parlamento Municipal, a necessidade de implantação de políticas públicas voltadas ao atendimento especializado de mulheres em situação de uso ou dependência de álcool, com atenção prioritária às gestantes e puérperas.

Ressalta-se que foi sancionada a Lei nº 15.281, a qual assegura assistência multiprofissional específica a mulheres usuárias e dependentes de álcool, estabelecendo a atuação integrada de profissionais das áreas de saúde, assistência social e psicossocial, com



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



ênfase nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto à integralidade, equidade e humanização do atendimento.

A legislação prevê a oferta de acompanhamento clínico, psicológico e social contínuo, incluindo ações de acolhimento, diagnóstico precoce, tratamento, reabilitação e reinserção social, bem como a articulação com a rede de atenção psicossocial (RAPS), garantindo cuidado em todos os níveis de complexidade.

Destaca-se, ainda, a prioridade conferida às gestantes e puérperas, considerando os riscos associados ao consumo de álcool durante a gestação, tais como complicações obstétricas e o desenvolvimento de condições como a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), o que reforça a necessidade de intervenções precoces e acompanhamento especializado.

A referida legislação representa um importante avanço na promoção da saúde pública, ao fomentar ações estruturadas de prevenção e redução de danos, além de contribuir para a diminuição dos impactos sociais e sanitários decorrentes do alcoolismo, especialmente em grupos em situação de maior vulnerabilidade.

Dessa forma, a presente indicação tem por objetivo instar o Poder Executivo a promover a efetiva implementação das diretrizes estabelecidas na mencionada legislação, garantindo estrutura adequada, equipes multiprofissionais capacitadas, integração entre os serviços da rede pública e a ampliação do acesso ao atendimento especializado, assegurando proteção, cuidado integral e dignidade às mulheres atendidas.

Por ser uma proposição de vital importância, esperamos contar com o unânime apoio dos Edis e o pronto atendimento pelo Prefeito Municipal.